

**PROCESSO Nº 25/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADAS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos do acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento BÁSICO - CORSAB, totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas em formato PDF, com disponibilização em mídia física e plataforma segura.

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/09/2026 às 09:00hs

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/09/2026 após a publicação

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/09/2026 às 08:59hs

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)



**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** CLEONICE APARECIDA DA SILVA

**ESCLARECIMENTOS:** [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TELEFONES:** (31) 3107-0707 (licitar digital)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



**EDITAL - NORMAS**

PROCESSO Nº 25/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos do acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento BÁSICO - CORSAB, totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas em formato PDF, com disponibilização em mídia física e plataforma segura**, e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos do acervo documental do Consórcio Regional de Saneamento BÁSICO - CORSAB, totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas em formato PDF, com disponibilização em mídia física e plataforma segura.**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****Do objeto**

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de digitalização de documentos administrativos pertencentes ao acervo documental CORSAB, contemplando coleta, transporte, preparação, higienização, organização, digitalização, indexação, certificação digital, armazenamento eletrônico e



disponibilização dos arquivos digitalizados em plataforma digital segura, bem como entrega final em mídia física tipo pen drive;

### **Dos quantitativos e limites de execução**

Fica estabelecido o limite máximo de até 150.000 (cento e cinquenta mil) páginas/folhas a serem digitalizados. O quantitativo de páginas/folhas indicado, representa um limite máximo estimado, não se constituindo obrigação de execução integral, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelo número de digitalizações efetivamente executados, conforme solicitações formais e medições aprovadas pela fiscalização contratual;

### **Da vigência**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo os serviços serem executados ao longo de todo o período contratual, conforme demanda da Administração;

### **Da prestação de serviços**

I. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante remessas previamente definidas entre o CORSAB e a contratada, devendo cada remessa ser retirada na sede administrativa do Consórcio e devolvida em perfeitas condições físicas após conclusão dos serviços;

II. A digitalização deverá ser realizada em formato PDF pesquisável, com resolução compatível com perfeita legibilidade e preservação integral das informações constantes nos documentos originais, incluindo aplicação de tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), quando aplicável, permitindo pesquisa textual nos arquivos digitalizados;

III. A contratada deverá garantir a integridade, autenticidade, rastreabilidade, confidencialidade e preservação das informações digitalizadas, observando integralmente os requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.278/2020, especialmente quanto:

- a) À fidelidade do documento digital em relação ao original físico;
- b) À preservação da integridade da informação;



- c) À utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil;
- d) À rastreabilidade das operações realizadas;
- e) À impossibilidade de alteração indevida dos arquivos digitalizados.

IV. Os arquivos digitalizados deverão possuir certificação digital válida, garantindo autenticidade e validade jurídica equivalente aos documentos físicos originais, conforme legislação aplicável;

V. A solução deverá contemplar geração e preservação de metadados, organização indexada dos documentos e disponibilização dos arquivos em plataforma digital segura, com controle de acesso por usuário e mecanismos de backup das informações armazenadas;

VI. A contratada será responsável pelo controle, rastreamento e movimentação documental durante todas as etapas de execução dos serviços, devendo adotar procedimentos adequados de segurança para transporte, manuseio, armazenamento temporário e devolução dos documentos físicos;

VII. O prazo máximo para conclusão dos serviços referentes a cada remessa encaminhada pelo CORSAB será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada dos documentos na sede administrativa do Consórcio;

a) Os arquivos deverão ser retirados e devolvidos no seguinte endereço: Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, CEP 35.930-117, João Monlevade/MG.

VIII. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, utilizando equipamentos profissionais de digitalização compatíveis com a natureza e o volume documental a ser processado;

IX. Ao final da execução contratual, todos os arquivos digitalizados deverão ser entregues ao CORSAB em mídia física tipo pen drive, sem prejuízo da disponibilização simultânea em plataforma digital segura.

## **NATUREZA**

Conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços comuns, aqueles que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **QUANTITATIVOS**



A contratação compreenderá a digitalização estimada de aproximadamente 150.000 (cento e cinquenta mil) folhas/páginas de documentos administrativos pertencentes ao acervo documental do CORSAB. O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento interno realizado pelo Consórcio, considerando o volume documental remanescente ainda não contemplado em contratação anterior, bem como a necessidade de continuidade da política institucional de gestão documental eletrônica.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme a efetiva necessidade administrativa identificada durante a execução contratual, respeitados os limites legalmente admissíveis.

### **Execução do objeto**

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante remessas documentais previamente definidas e alinhadas entre o CORSAB e a empresa contratada, observando-se a capacidade operacional de acompanhamento da fiscalização contratual e a necessidade de manutenção da rotina administrativa do Consórcio;

Os documentos físicos serão disponibilizados pelo CORSAB na sede administrativa do Consórcio, localizada na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, CEP 35.930-117, João Monlevade/MG, cabendo à contratada realizar a retirada mediante protocolo formal contendo identificação da remessa, quantitativo estimado de documentos, data de retirada e identificação do responsável pelo recebimento;

A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, rastreamento, guarda temporária, preservação e devolução dos documentos físicos recebidos, devendo adotar medidas adequadas de segurança e controle durante todas as etapas da execução contratual;

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) Triagem documental;
- b) Preparação física dos documentos;
- c) Retirada de grampos, cliques, espirais e encadernações;
- d) Higienização e organização documental;
- e) Digitalização;



- f) Tratamento eletrônico dos arquivos;
- g) Indexação;
- h) Certificação digital;
- i) Disponibilização em plataforma digital;
- j) Entrega em mídia física;
- k) Devolução integral do acervo físico.

A digitalização deverá ser executada em formato PDF pesquisável, utilizando resolução compatível com perfeita legibilidade, fidelidade e preservação integral das informações constantes nos documentos originais;

A contratada deverá utilizar tecnologia OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), quando aplicável, permitindo a realização de pesquisa textual nos arquivos digitalizados e proporcionando maior eficiência na localização das informações;

Todos os arquivos digitalizados deverão observar integralmente os requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.278/2020, especialmente quanto:

- a) À autenticidade;
- b) À integridade;
- c) À rastreabilidade;
- d) À preservação das informações;
- e) À utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil;
- f) À impossibilidade de alteração indevida dos documentos digitalizados.

A solução deverá contemplar disponibilização dos arquivos em plataforma digital segura, contendo mecanismos mínimos de controle de acesso, organização indexada dos documentos, ferramentas de pesquisa e backup das informações armazenadas; O prazo máximo para conclusão dos serviços referentes a cada remessa encaminhada pelo CORSAB será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de retirada formal dos documentos na sede administrativa do Consórcio;

Concluída a digitalização de cada remessa, a contratada deverá disponibilizar os arquivos eletrônicos na plataforma digital e devolver integralmente os documentos físicos ao CORSAB, em perfeitas condições de conservação, juntamente com relatório de conferência da remessa processada;

Ao término da execução contratual, todos os arquivos digitalizados deverão ser



entregues ao CORSAB em mídia física tipo pen drive, devidamente organizados e identificados.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento :

**07.01.01.17.122.0030.2001.33.90.39.00 - outros serviços de pessoa jurídica.**

### **4. DO VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).**

### **5. CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição e valor total do objeto, além das especificações do termo de referência, até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**5.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

**5.3.** Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

**5.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

### **6.1. ABERTURA DA SESSÃO:**

**6.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

### **6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.2.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**6.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**6.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**6.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**6.2.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **6.3. FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.3.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.3.2.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

**6.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



- 6.3.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.3.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais);
- 6.3.6.** Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.3.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.3.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.3.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.3.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.3.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação;
- 6.3.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.3.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 6.3.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 6.3.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo



Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**6.3.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**6.3.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Resolução nº 002/2021;

**6.3.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**6.3.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.3.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.3.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.3.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**6.3.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021 assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- a) Produzidos no país;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.3.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

**6.3.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**6.3.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**6.3.27.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**6.3.28.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.7.** O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.8.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**7.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**8.2.** O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de



menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso;

**8.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**8.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

**8.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

**8.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem:

- a) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

**8.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**



**9.1.** A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

- a) Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

**9.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

**9.3.** Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste Edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

- a) Razão social completa da licitante e número de inscrição no CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b) Preço, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

**9.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à



Contratada, se for o caso;

**9.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**9.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**9.9.** Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha Orçamentária e Termo de Referência anexos a este Edital;

**9.10.** Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas “e” e “f”, serão considerados os prazos estipulados neste Edital.

## **10. HABILITAÇÃO**

**Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo agente de contratação via plataforma licitar digital no prazo de 02 horas.**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de



documentos de eleição de seus administradores;

II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de



filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

**Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;**

**Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.**

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza, complexidade e características técnicas do objeto pretendido, especialmente quanto à execução de serviços envolvendo: a) Digitalização documental; b) Organização eletrônica de arquivos; c) Certificação digital; d) Disponibilização em plataforma digital; e) Tratamento e preservação documental. A empresa deverá comprovar capacidade para atendimento das exigências técnicas previstas no Decreto nº 10.278/2020, especialmente quanto à autenticidade, integridade, rastreabilidade e certificação digital dos documentos produzidos.

### **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a



certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

## **11. DO PAGAMENTO**

I. A medição dos serviços será realizada conforme a efetiva execução das remessas documentais encaminhadas pelo CORSAB, considerando a quantidade efetivamente digitalizada, disponibilizada em plataforma digital e aprovada pela fiscalização contratual. Para fins de medição, será considerado o valor unitário por página digitalizada, conforme proposta vencedora e quantitativo efetivamente entregue em cada remessa processada;

II. O valor a ser pago será calculado com base no valor unitário por página digitalizada multiplicado pela quantidade efetivamente executada e aprovada em cada remessa, observando-se o cumprimento integral das especificações técnicas e das obrigações contratuais;

III. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a conclusão e entrega de cada remessa documental, observando-se o número máximo estabelecido de folhas/páginas a serem digitalizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do



Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

IV. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

V. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;

d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

VI. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 6.1.** Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 6.2.** O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 6.3.** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;
- 6.5.** Integram o Presente Edital:
- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
  - b) ANEXO II – Análise de Riscos;
  - c) ANEXO III - Termo de Referência;
  - d) ANEXO IV – Modelo de Proposta;
  - e) ANEXO V - Modelo de Declaração unificada;
  - f) ANEXO VI – Modelo contrato de prestação de serviços;

**João Monlevade, 04 de setembro de 2026**

SAMANTHA APARECIDA  
DE AVILA COSTA  
MAGALHAES:06781676644

Assinado de forma digital por  
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA  
COSTA MAGALHAES:06781676644  
Dados: 2026.09.04 15:19:00 -03'00'

---

**Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães**  
**Presidente do CORSAB**

